



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3528

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023”.

Art. 1º. Fica incluído a ação 2358 - Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, que consta no demonstrativo “Prioridades e Metas Físicas – Anexo de Metas e Prioridades”, aprovado pela Lei 3.491, de 21 de julho de 2022, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, passando a vigorar na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º. O §1º do art. 3º da Lei nº 3.491, de 21 de julho de 2022, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§1º. As Prioridades e Metas Físicas são estabelecidas no “ANEXO DE METAS E PRIORIDADES”.

(...)”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de fevereiro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo